Considerando as intensas chuvas que ocorrem em nossa região desde o início do mês de fevereiro e de forma gradual se agravou no dia 19 de março de 2026, causando danos humanos, materiais e ambientais, bem como, prejuízos sociais e econômicos, ocorrendo ainda desastres secundários como enxurrada e alagamento, com resultados irreparáveis aos munícipes residentes na área urbana, ribeirinha e rural.

Considerando o levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social identificando que há danos humanos consideráveis principalmente para os moradores da área rural e ribeirinha, pois os pequenos agricultores estão impedidos de comercializar seus produtos oriundos da zona rural devido a intrafegabilidade das estradas vicinais, acarretando em prejuízo financeiro e transtornos aos moradores das áreas.

Considerando que a Secretaria Municipal de Obras realizou levantamento e constatou que as chuvas causaram danos materiais em obras de infraestrutura pública, deixando pontes destruídas e outras danificadas. As chuvas provocam ainda inúmeros pontos de atoleiros deixando trechos de estradas vicinais intrafegáveis e comunidades parcialmente isoladas.

Considerando que os impactos na economia do município são significativos, causando a interrupção do fornecimento na produção de leite e produção da agricultura familiar, prejudicando de forma significativa o escoamento da produção em razão dos constantes atoleiros.

Considerando que não há mais disponibilidade de recursos financeiros para ações de defesa civil a fim de conter os prejuízos e danos causados pelo desastre, necessitando em caráter de urgência apoio financeiro complementar dos Governos Federal e Estadual para dar continuidade as ações de respostas e restabelecimento para evitar danos mais graves envolvendo moradores e patrimônios locais.

Considerando que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, responsável pelas ações de defesa civil no Município, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, classificando o desastre como de NIVEL II ou média intensidade.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas rural, ribeirinha e urbana, contida no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas (COBRADE – 13214), conforme consolidação da Portaria nº. 260/2022 e Portaria nº. 3.646/2022, ambas do Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locas seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 7º Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aveiro - PA, 23 de março de 2026.

JOAO GERDAL PAIVA DINIZ JUNIOR:25016661863 Assinado de forma digital por JOAO GERDAL PAIVA DINIZ JUNIOR:25016661863 Dados: 2026.03.23 09:24:04 -03'00'

JOÃO GERDAL PAIVA DINIZ JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL DE AVEIRO

AV: HUMBERTO DE ABREU FRAZÃO, Nº 615 -CENTRO – AVEIRO/PÁ
CNPJ: 04542916/0001-24 - E MAIL: gabinete@aveiro.pa.gov.br

Processo: [illegible] | **Sequencial:** [illegible] | **Autenticação:** [illegible]
Acessado por: [illegible] às 16:38 **Página:** 3/3

DECRETO Nº 5.397, DE 18 DE MAIO DE 2026

Homologa o Decreto Municipal nº 048/2025-GP, de 02 de março de 2026, editado pelo Município de Dom Eliseu, que declara situação de emergência nas áreas urbana e rural afetadas por Tempestade Local Convectiva – Chuvas Intensas (COBRADE 1.3.2.1.4.), conforme Portaria n° 260, de 02 de fevereiro de 2022-MDR, alterada pela Portaria nº 3.646, de 20 de dezembro de 2022.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando o Decreto Municipal nº 048/2025-GP, de 02 de março de 2026, editado pelo Município de Dom Eliseu, que declara situação de emergência nas áreas urbana e rural afetadas por Tempestade Local Convectiva – Chuvas Intensas (COBRADE 1.3.2.1.4.), conforme Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022-MDR, alterada pela Portaria nº 3.646, de 20 de dezembro de 2022;

Considerando o disposto no art. 5º do Decreto Estadual nº 4.028, de 02 de julho de 2024;

Considerando as informações constantes no Processo nº 2026/2457031,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Decreto Municipal nº 048/2025-GP, de 02 de março de 2026, editado pelo Município de Dom Eliseu, que declara situação de emergência em áreas daquele Município, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 18 de maio de 2026.

HANA GHASSAN TUMA
Governadora do Estado

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.953.681/0001-45
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 048/2025-GP, DE 02 DE MARÇO DE 2026

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU/PA, AFETADOPOR TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS (COBRADE – 13214), NÍVEL II, CONFORME PORTARIA MDR Nº 260, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DOM ELISEU**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, conforme portaria nº 3.646, de 20 de dezembro de 2022 e Portaria Nº 260, de 2 de fevereiro de 2022– Ministério do Desenvolvimento Regional/MDR, e

Considerando que as chuvas intensas vêm causando sérios prejuízos ao município e que, nos últimos dias, a situação se agravou com registros de precipitações anormais na região sudeste do estado, afetando tanto a zona urbana quanto a zona rural, observa-se um cenário de danos significativos às famílias residentes nessas áreas. A zona rural tem sido particularmente impactada, uma vez que sua extensa malha de estradas vicinais depende de pontes para interligar comunidades, muitas das quais se encontram comprometidas ou intrafegáveis.

Considerando que a Secretaria Municipal de Assistência Social, em parceria com a Coordenadoria Municipal de Prevenção e Defesa Civil – COMPDEC, realizou levantamento detalhado das famílias atingidas, identificando um número expressivo de pessoas diretamente afetadas pelo desastre, incluindo desabrigados, desalojados e comunidades em situação de isolamento.

Considerando ainda que outras secretarias municipais estão em fase de conclusão de relatórios situacionais, especialmente a Secretaria de Meio Ambiente e a Secretaria de Infraestrutura, há possibilidade de que os danos e prejuízos já registrados sejam ampliados, revelando um quadro ainda mais grave e complexo para o município.

Considerando que as fortes chuvas provocaram alagamentos nos bairros, submergindo poços de coleta de água de boca aberta e fossas sépticas provocando contaminação ambiental do solo e da água conforme levantamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

Considerando que a Secretaria Municipal de Infraestrutura registrou os seguintes danos materiais como: pontes em estrutura de madeira danificadas; bueiros e passagens de água afetadas; pontos de aterros solapados; trechos de estradas vicinais e de ramais comprometidos com diversos pontos intrafegáveis;